

7.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Profissional de Selecção

8 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

9 — Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria José Rosa Moreira, Chefe da Divisão.

Vogais efectivos: Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos (*) e Catarina Luzia Guerreiro Inácio Braga, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Fernando José Mosca Horta e António Manuel Correia Baião, Assistentes Técnicos.

(*) Vogal substituto do presidente.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada no site do Município (www.cm-serpa.pt) e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

14 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Serpa) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Serpa e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 3 de Junho de 2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Silva Rocha*.

301995236

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Declaração de rectificação n.º 1719/2009

Cargos de direcção intermédia de 2.º grau

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Por ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2009, com a seguinte inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 10677/2009, referente à nomeação para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Arquivo.

Assim, onde se lê "(...) redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 7 de Junho, deve ler-se "(...) redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. Onde se lê "(...) Entre 28 de Abril de 2009 e 7 de Maio de 2009, nomeação em regime de substituição", deve ler-se "(...) Entre 28 de Abril de 2008 e 7 de Maio de 2009".

7 de Julho de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

302016343

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 12657/2009

Manuel Luís da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, foi aprovado, por unanimidade, em 26 de Junho de 2009, o Regulamento de Compensações Urbanísticas do concelho de Vidigueira, o qual se encontra publicado na íntegra na página da internet desta Câmara Municipal — www.cm-vidigueira.pt, e nos termos do seu artigo 10.º entra em vigor no dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

302020052

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 12658/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação de Câmara de 2 de Março de 2009, foi aplicada a pena de despedimento sem qualquer indemnização ou compensação, ao contratado Abel Borges da Cunha.

30 de Junho de 2009. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

301971308

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 12659/2009

Procedimento concursal para contratação a termo resolutivo incerto de um técnico superior

No uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea b) Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 117/2009 de 22 de Maio, se encontra aberto, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum, de acordo com o estipulado no artigo 49.º e 50.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a contratação a termo resolutivo incerto, de um técnico superior, apesar do presente lugar não estar previsto no mapa de pessoal aprovado em 19/02/2009, mas por se tratar de um processo urgente e estar em causa a ocupação de um posto de trabalho financiado pelo IEFP.

A contratação será feita pelo tempo que durar o GIP, cuja candidatura foi apresentada em 06/03/2009 e cuja decisão de aprovação é de 13 de Maio de 2009, sendo a sua duração, previsivelmente, de 18 a 24 meses.

1 — Local de Trabalho: Concelho de Vila Velha de Ródão;

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos

e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia Técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

3 — Este procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração a atribuir será determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro. Conforme estabelecido no art.º 55.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

5 — Requisitos de admissão — Os definidos no artigo 8.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos Específicos: Licenciatura — Grau 3 de Complexidade Funcional;

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do art.º 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º Do mesmo diploma inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou, se encontrem em situação de mobilidade especial.

8 — Formalização e prazo da candidatura: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-vvrodao.pt). A candidatura poderá ser entregue pessoalmente ou remetida por correio registado com aviso de recepção, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Rua Santana — 6030-230 Vila Velha de Ródão), das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas.

9 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e respectiva validade, número fiscal de contribuinte, profissão, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado;

d) Quaisquer elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou consideração pelo júri se devidamente comprovados;

e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, constantes do n.º 5 do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

10 — O requerimento, deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Cópia do certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Cópia de *Curriculum Vitae* actualizado, cujas informações deverão ser comprovadas documentalmente sob pena de não serem consideradas.

11 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se referem as alíneas c), d), e e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes do ponto 5, do presente aviso, desde que os candidatos efectuem a declaração, sob compromisso de honra, referida na alínea e) do n.º 9 deste aviso;

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13 — A apresentação ou entrega de falso documento ou prestação de falsas declarações, implica, além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no n.º 12, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, para a realização da audiência de interessados nos termos do CPA. Os Candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º do mesmo diploma.

15 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação das competências (EAC)

15.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitações literárias Formação Profissional e experiência profissional relevante;

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte ponderação: 50 % da Avaliação Curricular e 50 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma valoração <9,5 valores consideram-se excluídos da valoração final.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de avaliação, de cada procedimento concursal, constam da acta n.º 1 das reuniões dos júris, sendo facultada aos interessados quando solicitada, conforme a alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º Da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

18.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria acima referida.

A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta autarquia e disponibilizada na página electrónica.

19 — De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da deficiência.

21 — Composição do Júri:

O Júri para esta contratação terá a seguinte composição:

Presidente, Dr.ª Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Técnica Superior, Dr.ª Maria Adélia Rodrigues Barata e Técnico Superior, Dr.ª Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, respectivamente 1.º e 2.º vogais efectivos;

Vogais suplentes: Dr. José Luís António Levita e Eg.ª Dora Sofia Marques Pereira.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

1 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequiera*.

302015014

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 12660/2009

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Vereador do Pelouro de Desenvolvimento e Inovação datado de 29 de Maio de 2009, se encontra aberto o seguinte Concurso Interno de Acesso Geral:

Um lugar de técnico profissional especialista principal (Fiscal Municipal)

1 — Prazo de abertura do concurso e de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — área do Município de Vila Verde,

4 — Remuneração — o lugar a prover terá o vencimento correspondente à categoria, — posicionamento remuneratório, conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12.2008, a que se refere o n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02(LVCR) presentemente, correspondente às posições remuneratórias 7.ª e 8.ª e Níveis Remuneratórios 12 e 13, remuneração bruta mensal de 1.084,76 €, em conformidade com o Anexo II a que se refere o n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e as suas alterações, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as suas alterações, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

6 — Conteúdo Funcional: conforme Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do D.R. de 27 de Janeiro, e mapa de pessoal publicado na 2.ª série do D.R. de 11 de Fevereiro de 2009.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos Gerais os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os definidos no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, especificando, o recrutamento para a categoria de técnicos profissionais especialista principal e técnico profissional especialista, de entre, respectivamente, as categorias de especialista e principal com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta Autarquia ou remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedidas até

ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município 4730-733 Vila Verde:

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

b) Situação Profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Classificação de serviço dos últimos cinco anos.

d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

9 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

10 — É dispensada a declaração comprovativa da titularidade dos requisitos desde que constem do respectivo processo individual.

11 — São dispensados os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas d) e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os candidatos que pertençam ao mapa de pessoal desta câmara municipal, são dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a que se encontra adstrito, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

14 — Métodos de selecção: os métodos de selecção, definidos de acordo com a primeira acta do Júri do presente concurso, consistem em prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

15 — A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais Específicos, terá a duração duas horas, será pontuada de zero a vinte valores e versa as seguintes matérias: Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro; Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março; Portaria n.º 1268/2008 de 6 de Novembro; Portaria n.º 216-C/2008 de 3 de Março; Portaria n.º 216-F/2008 de 3 de Março; Regulamento Geral da Edificações Urbanas; Código de Procedimento Administrativo — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Verde; Postura Municipal sobre Limpeza de Terrenos Destinados a Construção; Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Lei da Autarquias Locais — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterado pela Lei n.º 5-A/2002;

15.1 — A Avaliação Curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo curriculum profissional. A classificação será obtida através da seguinte fórmula, de acordo com a primeira acta da reunião do Júri do presente concurso, com arredondamento às décimas, cujos critérios de apreciação e ponderação, são como se segue:

$$AC = (HL+FP+EP+CS)/4$$

em que:

a) *HL* — Habilitações Literárias de Base, valorizadas de 0 a 20 valores;

b) *FP* — Formação Profissional em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global.